



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2024

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 0777/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM.

OBJETO: ALIENAÇÃO POR VENDA DE ÁREA VERDE INSERVÍVEL À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário, indicados no "item 2", será realizada licitação, na modalidade Leilão – do tipo maior lance, indicados no Anexo I deste Edital, de acordo com o Processo nº 00777/2024 e em conformidade com o contido na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, bem como das condições abaixo:

1. DO EDITAL

1.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada e retirada no protocolo do Setor de Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores da data programada para sua abertura.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica, sendo que o edital deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, ou poderá ser solicitado via e-mail (licitacao@estivagerbi.sp.gov.br).

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE VISITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E LEILÃO PÚBLICO.

2.1. A área verde que será leiloada, estará à disposição para visitação, exclusivamente do dia 27/11/2024 à 17/12/2024 das 8:30hras às 11:00hras e das 13:30hras às 16:00hras, agendada juntamente à Secretaria de Obras e Planejamento, através do seguinte telefone: (19) 3868-1111.

2.2. DO CREDENCIAMENTO: 18/12/2024 – Início: 09h. Término: 09h45m.

2.3. DO LEILÃO: Início: 9h45m com Previsão de Término até às 11h30m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E LEILÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, LOCALIZADO NA AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI, 15 ESTIVA GERBI – SP NO SETOR DE LICITAÇÕES.

3. DOS BENS: OBJETO DO LEILÃO

- 3.1. A área verde será leiloada conforme descrições no Anexo I deste Edital.
- 3.2. A área verde será vendida no estado e condições em que se encontra, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas inclusive com relação a sua documentação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão: Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade – RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.

4.2. Não poderão participar do Leilão: Funcionários municipais ativos ou inativos, os membros da comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, leiloeiro e equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.3. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de residência

b) Se pessoa Jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).

4.3.1. Depois de examinados e feitos as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada dele, bem como sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

transferência.

4.5. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

4.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE/ COMPRADOR vistoriar os mesmos com antecipação. Despesas com multas, taxas, impostos, transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do ARREMATANTE, se for necessário.

5.2. Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação números e outros registros da área verde, bem como por possíveis erros de qualquer forma quanto à anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

5.3. Os bens, objetos do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, lote a lote. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

5.4. O lance que não for sucedido de outro de valor maior, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta o nome do vencedor (a), bem como o valor;

5.4.4. Declarado (a) vencedor (a), este (a) deverá imediatamente colher a Guia de pagamento no setor de protocolo e realizar a transferência/pagamento em conta da Prefeitura.

5.5. O pagamento deverá ser efetuado **IMEDIATAMENTE** após a emissão da Guia de pagamento, sendo os valores referentes ao Lote.

5.6. Não serão aceitos Lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

5.7. A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro. O intervalo de lances poderá ser realizado com quaisquer valores e, em centavos, no caso de sucatas e outros bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, em crédito em conta corrente do município, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

5.10. O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, independente de quantos participantes estejam presentes.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A EMISSÃO DA GUIA DE PAGAMENTO**, via transferência bancária.

6.1.1. No caso de pagamento com cheque, este será nominal à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do **ARREMATANTE** quanto ao lote arrematado, sob pena de infringir o art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem às disposições da Lei Federal 14.133/21.

6.3 Após o respectivo pagamento do valor do bem com a compensação efetivada, será emitida a ordem para a assunção da área verde, e se necessário, o preenchimento e reconhecimento de firma da assinatura do município no que diz respeito à alienação.

6.4. Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação dele, com a efetiva comprovação de fundos.

6.5 Após a comprovação de pagamento, com a "Ordem de Retirada ou Recebimento em Leilão", a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE/COMPRADOR (A)**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

6.6. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feita pela autoridade, com base nas informações dispostas na Lei Federal 14.133/21.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1. O **ARREMATANTE** terá até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do Leilão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

para proceder e dar entrada ao registro do bem imóvel arrematado e correrá por sua conta exclusiva quaisquer tipos de despesas com a área verde.

7.2. Ultrapassado o prazo, será cobrada uma taxa de 0,2 % (dois décimos percentuais) sobre o valor da venda, até o décimo quinto dia, quando então a venda será revertida ao patrimônio da Prefeitura, sem que caiba ao arrematante qualquer recurso, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições presentes na Lei Federal 14.133/21.

8. DA TRANSFERÊNCIA, LEGALIZAÇÃO, DESPESAS, TRANSPORTES E IMPOSTOS DOS BENS VENDIDOS.

8.1. A transferência da área verde, quando for o caso, será feita somente para o nome do respectivo ARREMATANTE, observando-se os casos de representação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do Leilão, não podendo o ARREMATANTE fazer a transferência para terceiro. Toda a documentação fornecida ao ARREMATANTE, referente ao veículo adquirido será específica do Leilão.

8.2. A obtenção de nova documentação, multas e despesas de transferência, bem como quaisquer outras despesas pertinentes serão de responsabilidade do ARREMATANTE.

8.3. Todos os custos de transferências serão por conta do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), bem como todos os débitos atrasados, se existentes, e multas, quando for o caso.

8.4. Serão ainda de responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), débitos junto à órgãos respectivos até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital, e, multa de averbação vencida e multas que recaiam sobre o bem.

8.5. Quaisquer outras despesas eventuais não previstas neste edital, que não é de responsabilidade da Prefeitura, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR (A).

8.6. No ato da retirada ou recebimento, o ARREMATANTE/COMPRADOR (A) deverá trazer todos as documentações necessárias para a formalização da alienação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, vícios redibitórios, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa. Para tanto, estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções dispostas na Lei Federal 14.133/21:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo, para o caso de não cumprimento dos dispostos neste edital;
- c) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- d) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

g) Em caso de desacato, será observada as sanções legais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até o prazo de 03 (três) dias antes da data fixada para o evento, conforme previsão na Lei Federal 14.133/21.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 03 dias a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos da disposição da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Leiloeiro e Comissão de Leilão, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, a prefeita municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

12. DO LEILOEIRO E COMISSÃO

12.1. É de responsabilidade do Leiloeiro e da comissão de Leilões, proceder todo o rito do presente nas formas da disposição da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

12.2. O Leiloeiro, no ato do Leilão não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes deste edital, podendo seguir sua conveniência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

13.2. A Comissão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar e/ou incluir ao Leilão, qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

13.2.1. No dia do Leilão, o silêncio deverá ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será interrompido o Leilão, chamando-se a Polícia Militar e/ou Guarda Municipal de Estiva Gerbi, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e está responderá pelas consequências legais, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, dar-se-á prosseguimento ao Leilão.

13.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

13.4. A documentação completa, para exame, informações e consultas de ordem geral quanto ao Leilão, será fornecida no Departamento de Administração.

13.5. O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Município de Estiva Gerbi de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

13.6. Em caso de dúvidas, as informações poderão ser obtidas através dos telefones 19-3868-1111.

13.7. Para casos omissos, serão resolvidos pela Comissão, prevalecendo os termos da Lei nº 14.133/21, com as alterações posteriores.

13.8. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mogi Guaçu-SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Estiva Gerbi/SP, 26 de novembro de 2024

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	ÁREA VERDE "IV" – QUADRA "X", situado no município de Estiva Gerbi, comarca de Mogi Guaçu-SP, com área de 143,86 metros quadrados, iniciando-se num ponto situado junto a Rua Albino Brum, daí segue com distância de 11,00 metros confrontando com a Rua Albino Brum, daí segue com distância de 11,00 metros confrontando com a Rua Albino Brum; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 4,71 metros (raio = 3,00 metros e tangente = 3,00) confrontando com o lote 12 – Quadra C, daí segue com distância de 25,00 metros confrontando com o lote 12 – Quadra C, daí deflete à direita e segue com distância de 5,00 metros confrontando com a área pertencente à Écio Bataglini, daí deflete à direita e segue com distância de 25,00 metros confrontando com o lote 01 – Quadra D, daí deflete à esquerda e segue com curva de desenvolvimento de 4,71 metros (raio = 3,00 metros e tangente = 3,00 metros) confrontando com o lote 01 Quadra D até o ponto inicial."	R\$ 55.000,00

Ressalva-se que a respectiva área verde, objeto deste leilão, não poderá possuir edificações de qualquer tipo, nos termos do art. 16, da Lei Ordinária Municipal nº 1.131 de 18 de maio de 2022, §1º, inciso "b", onde estabelece que a largura média mínima de lotes aprovados pelo poder público é de 6 (seis) metros, conforme abaixo:

ARTIGO 16º As dimensões mínimas dos lotes permitidas nos loteamentos, desmembramentos e fracionamentos não poderão ter **dimensões e áreas inferiores** aos seguintes parâmetros:

I - Quando localizados em meio de quadra:

- Testada mínima de 10,00 (dez) metros;
- Largura média mínima de 10,00 (dez) metros;
- Área mínima de 200,00 (duzentos) metros quadrados.

II - Quando situados em esquina:

- Mínimo de 10,00 (dez) metros em todas as suas testadas;
- Largura média mínima de 10,00 (dez) metros;
- Área mínima de 200,00 (duzentos) metros quadrados.

§ 1º. Salvo as **áreas destinadas a interesse social** desde que aprovadas pelo Poder Público Municipal, que não poderão ter dimensões e áreas inferiores aos seguintes parâmetros:

I Quando localizados em meio de quadra:

- Testada mínima de 6,00 (seis) metros;
- b) Largura média mínima de 6,00 (seis) metros;**
- Área mínima de 125,00 (cento e vinte e cinco) metros quadrados.

II Quando situados em esquina:

- Mínimo de 6,00 (seis) metros em todas as suas testadas;
- Largura média mínima de 6,00 (seis) metros;
- Área mínima de 125,00 (cento e vinte e cinco) metros quadrados.

Por fim, cumpre ressaltar que a respectiva área verde não é de interesse social para o Poder Público Municipal, tendo em vista a desafetação realizada, de acordo com a lei ordinária nº 1252 de 01 de novembro de 2024. No mais, justifica-se que a realização deste leilão tem como o intuito a preservação da área verde e a incorporação de outras áreas.